

Maria M. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 822/96

DE

02 DE MAIO DE 1996

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a permutar, por outro terreno urbano, a área doada, através da Lei Municipal nº 807/95, para a construção da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Permuta-se o terreno urbano doado, através da Lei Municipal nº 807, de 13 de Outubro de 1995, para a construção da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, por outro terreno urbano, medindo 2.500 m², situado no Bairro Vermelho, zona urbana desta cidade de Itaberaba.
- Art. 2º - A área do presente Projeto de Lei, limita-se na frente com a Rua Orman Ribeiro; no fundo da Rua Joel Presídio; pelo lado esquerdo com a Creche Municipal Paraíso da Criança e, pelo lado direito com terrenos do Município.
- Art. 3º - A área permutada destina-se à construção da Junta de Conciliação e Julgamento.
- Art. 4º - A construção supra mencionada, deverá ser concluída no prazo máximo de 01 (hum) ano, a partir do recebimento do terreno, sob pena de o não fazendo, a área em referên-

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA
ORGÃO EM 02/05/96

Bluzza M. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C.: 13.719.646/0001-75

cia, voltar a integrar o Patrimônio Público Municipal,
independentemente, de aviso, notificação ou interpela-
ção judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA

Linésio Bastos de Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO

Glória F. de Almeida

M^ª DA GLÓRIA F. DE ALMEIDA
Secretária de Administração